



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria GAB nº 617/2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, formalizada através do Ofício nº 236/2022.

CONSIDERANDO a extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretária de Saúde, conforme narrada através do Ofício nº 236/2022.

CONSIDERANDO o Processo Seletivo, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para as funções de Agente Comunitário de Saúde de acordo com a área e de Agente de Combate a Endemias para atender à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de defasagem no quadro de profissionais, visando dar continuidade aos serviços públicos, nos termos das Leis Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 01 (um) Agente de Comunitário de Saúde para Unidade de Saúde da Família Centro Social do Município de Canhotinho, em virtude de Licença Médica da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARIO, conforme Processo Seletivo solicitados no Ofício nº 236/2022 da Secretária de Saúde;

Art. 2º - Autorizar a contratação por excepcional interesse público conforme Processo Seletivo, dos seguintes profissionais de saúde:

- **Marcielane Ferreira Apolônio de Souza- agente Comunitário de Saúde**

Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o profissional de saúde indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará, analisando relatórios e realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho do





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO

TRABALHANDO PARA O POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

profissional contratado, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 19/07/2022 a 04/09/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 19 de julho de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250421193955.pdf>
assinado por: idUser 452